DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Subsídios e Remunerações 2
Atos Oficiais 4
Portarias 4

Poder Legislativo 23
Atos Legislativos 23
convocação 23
Pauta das Sessões 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

ERRATA: CONSIDERAR O QUADRO DE REFERÊNCIAS A QUE SEGUE.

QUADRO DE REFERÊNCIAS, SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (L.C. Nº 002/93 E ALTERAÇÕES) PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS INTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CARGOS EFETIVOS

NOME	REFERÊNCIA	VALOR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-	R$ 3.036,00
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	1	R$ 1.518,00
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	1	R$ 1.518,00
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	1	R$ 1.518,00
ALMOXARIFE	2	R$ 1.533,00
JARDINHEIRO	2	R$ 1.533,00
VIGIA	2	R$ 1.533,00
ATENDENTE 12X36	3	R$ 1.548,00
ATENDENTE DE SAÚDE	3	R$ 1.548,00
ATENDENTE DE BIBLIOTECA	3	R$ 1.548,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	3	R$ 1.548,00
COZINHEIRA/MERENDEIRA	3	R$ 1.548,00
INSPETOR DE ALUNOS	3	R$ 1.548,00
RECEPCIONISTA	3	R$ 1.548,00
RECEPCIONISTA 12X36	3	R$ 1.548,00
AGENTE DE SANEAMENTO	4	R$ 1.563,00
AUXILIAR DE AGROPECUÁRIO	4	R$ 1.563,00
COVEIRO	4	R$ 1.563,00
DIGITADOR	4	R$ 1.563,00
ESCRITURÁRIO	4	R$ 1.563,00
VISITADOR SANITÁRIO	4	R$ 1.563,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO P.S.F.	5	R$ 1.578,00
CUIDADOR	5	R$ 1.578,00
PAJEM	5	R$ 1.578,00
PAJEM CASA ABRIGO - 12X36	5	R$ 1.578,00
TRATORISTA/SERVIÇOS GERAIS	5	R$ 1.578,00
CARPINTEIRO/MARCINEIRO	6	R$ 1.593,00
FISCAL GERAL	6	R$ 1.593,00
MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS	6	R$ 1.593,00
OPERADOR DE MÁQUINAS I	6	R$ 1.593,00
PEDREIRO	6	R$ 1.593,00
PINTOR	6	R$ 1.593,00
ATENDENTE DE FÁRMACIA	7	R$ 1.640,16
ELETRICISTA	7	R$ 1.640,16
ENCARREGADO SEÇÃO OBRAS E SERVIÇOS	7	R$ 1.640,16
MECÂNICO I	7	R$ 1.640,16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	R$ 1.640,16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.F.	7	R$ 1.640,16
ASSISTENTE SOCIAL	8	R$ 1.771,35
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	8	R$ 1.771,35
MÉDICO VETERINÁRIO	8	R$ 1.771,35
CIRUGIÃO DENTISTA	9	R$ 2.125,20
CONTADOR	9	R$ 2.125,20
MÉDICO	9	R$ 2.125,20

PSICOPEDAGOGO	9	R$ 2.125,20
ENFERMEIRO	10	R$ 2.544,15
ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	R$ 2.544,15
FONOAUGIÓLOGO	10	R$ 2.544,15
NUTRICIONISTA	10	R$ 2.544,15
PSICÓLOGO	10	R$ 2.544,15
ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	11 - A	R$ 3.153,15
DENTISTA P.S.F.	12	R$ 3.501,75
FARMACÊUTICO	12	R$ 3.501,75
FISCAL TRIBUTÁRIO	12	R$ 3.501,75
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12	R$ 3.501,75
TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12	R$ 3.501,75
CONTROLADOR INTERNO	12 - A	R$ 5.092,50
PROCURADOR JURÍDICO	12 - C	R$ 7.918,98
MÉDICO CLÍNICO GERAL P.S.F.	13	R$ 12.262,95
CARGOS EM COMISSÃO		
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	12 - C	R$ 7.918,98
ASSESSOR DE GOVERNO	12 - C	R$ 7.918,98
ASSESSOR DE SECRETÁRIO	9	R$ 2.125,20
ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS	12 - A	R$ 5.092,50
ASSESSOR POLÍTICO PARA PLANEJ. E GESTÃO ESTRATÉGICA	12 - A	R$ 5.092,50
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO	10 - A	R$ 2.713,20
AGENTES POLÍTICOS		
SECRETÁRIO AGRICULTURA	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DE ESTRADA E RODAGEM	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DA SAÚDE	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DE OBRAS E ENGENHARIA	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	-	R$ 3.200,00
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	-	R$ 3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, 30 DE JANEIRO DE 2026

PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE CONDI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.218/2026

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted].

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu, no mês de abril de 2025, o pagamento correspondente a 29 (vinte e nove) horas extras a 100%, embora não tenha laborado uma hora extra a 100% sequer no período referente ao mês de abril;

CONSIDERANDO que a inserção ilícita em proveito da servidora [redacted] foi realizada pela servidora pública municipal [redacted], conforme demonstra os Relatórios de Auditoria – Inclusão, Alteração e Exclusão (Logs do Funcionário), referente ao período de 01/01/2025 a 31/10/2025 da servidora pública municipal [redacted];

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar infração disciplinar punível com a pena de demissão, nos termos do art. 165, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 6FT8-DK95-30FJ-GCY3
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted], em razão de possível desvio de recursos públicos, consistente na inclusão e percepção indevida de horas extras a 100%, no mês de abril de 2025.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deverá ser composta pelos seguintes servidores:

-ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, Procurador Jurídico;
-JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA, Procurador Jurídico;
-RODRIGO VIEIRA PINTO, Procurador Jurídico.

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 4º. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176, caput, da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 5º. As servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted] deverão ser notificados do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026.

Valdir dos Santos
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=6FT8DK9530FJGCY3, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6FT8-DK95-30FJ-GCY3

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.219/2026

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted].

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 1.332,00, a título de GTN, referente ao mês de agosto de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 08/2025, sem ter realizado, no referido período, qualquer aula noturna;

CONSIDERANDO que a inserção ilícita em proveito da servidora [redacted] foi realizada pela servidora pública municipal [redacted], conforme demonstra os Relatórios de Auditoria – Inclusão, Alteração e Exclusão (Logs do Funcionário), referente ao período de 01/01/2025 a 31/10/2025 da servidora pública municipal [redacted];

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar infração disciplinar punível com a pena de demissão, nos termos do art. 165, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: FMB3-KSAY-K3T9-7G5Y
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted], em razão de possível desvio de recursos públicos, consistente na inclusão e percepção indevida de GTN na folha de pagamento, relativa ao mês de agosto de 2025.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deverá ser composta pelos seguintes servidores:

-ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, Procurador Jurídico;

-JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA, Procurador Jurídico;

-RODRIGO VIEIRA PINTO, Procurador Jurídico.

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 4º. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176, caput, da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 5º. As servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted] deverão ser notificados do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026.

Valdir dos Santos

Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=FMB3KSAYK3T97G5Y, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FMB3-KSAY-K3T9-7G5Y

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.220/2026

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted], [redacted] e [redacted].

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu, no mês de agosto de 2025, o pagamento correspondente a 55 (cinquenta e cinco) horas extras a 50%, embora tenha efetivamente laborado apenas 4 (quatro) horas, resultando, portanto, na remuneração indevida de 51 (cinquenta e uma) horas a 50%;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu, no mês de setembro de 2025, o pagamento correspondente a 55 (cinquenta e cinco) horas extras a 50%, embora não tenha laborado uma hora extra a 50% sequer no mês de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu, no mês de agosto de 2025, o pagamento correspondente a 26 (vinte e seis) horas extras a 100%, embora tenha efetivamente laborado apenas 5 (cinco) horas, resultando, portanto, na remuneração indevida de 21 (vinte e uma) horas a 100%;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: AWG3-4GKW-42Z3-B4E3
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu, no mês de setembro de 2025, o pagamento correspondente a 19 (dezenove) horas extras a 100%, embora não tenha laborado uma hora extra a 100% sequer no mês de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que todas as inserções ilícitas em proveito da servidora [redacted] foram realizadas pelas servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted], conforme demonstra os Relatórios de Auditoria – Inclusão, Alteração e Exclusão (Logs do Funcionário), referente ao período de 01/01/2025 a 31/10/2025 da servidora pública municipal [redacted];

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar infração disciplinar punível com a pena de demissão, nos termos do art. 165, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted], **e** [redacted], em razão de possíveis desvios de recursos públicos, consistentes: (i) na inclusão e percepção indevida de horas extras a 50% nos meses de agosto e setembro de 2025; (ii) na inclusão e percepção indevida de horas extras a 100% nos meses de agosto e setembro de 2025.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deverá ser composta pelos seguintes servidores:

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

-ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, Procurador Jurídico;
-JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA, Procurador Jurídico;
-RODRIGO VIEIRA PINTO, Procurador Jurídico.

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 4º. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176, caput, da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 5º. As servidoras públicas municipais [redacted], [redacted] **e** [redacted] deverão ser notificados do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026.

Valdir dos Santos
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=AWG34GKW42Z3B4E3, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AWG3-4GKW-42Z3-B4E3

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.221/2026

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted].

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted], ocupante do cargo de matrícula nº [redacted], recebeu, a título de GTN, no mês de janeiro de 2025, o pagamento de R$ 1.206,87, quantia que excedia o montante devido;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted], ocupante do cargo de matrícula nº [redacted], recebeu, a título de GTN, no mês de fevereiro de 2025, o pagamento de R$ 1.295,87, quantia que excedia o montante devido;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted], ocupante do cargo de matrícula nº [redacted], recebeu, a título de GTN, no mês de março de 2025, o pagamento de R$ 1.295,87, quantia que excedia o montante devido;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted], ocupante do cargo de matrícula nº [redacted], recebeu, a título de GTN, no mês de abril de 2025, o pagamento de R$ 1.295,87, quantia que excedia o montante devido;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 817H-05A1-2F5W-4FMB
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted], ocupante do cargo de matrícula nº [redacted], recebeu, a título de GTN, no mês de maio de 2025, o pagamento de R$ 1.295,87, quantia que excedia o montante devido;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted], ocupante do cargo de matrícula nº [redacted], recebeu, a título de GTN, no mês de junho de 2025, o pagamento de R$ 1.399,50, quantia que excedia o montante devido;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted], ocupante do cargo de matrícula nº [redacted], recebeu, a título de GTN, no mês de agosto de 2025, o pagamento indevido de R$ 1.399,50;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted], ocupante do cargo de matrícula nº [redacted], recebeu, a título de GTN, no mês de setembro de 2025, o pagamento indevido de R$ 1.399,50;

CONSIDERANDO que a inserção ilícita em proveito da servidora [redacted] foi realizada pela servidora pública municipal [redacted], conforme demonstra os Relatórios de Auditoria – Inclusão, Alteração e Exclusão (Logs do Funcionário), referente ao período de 01/01/2025 a 31/10/2025 da servidora pública municipal [redacted];

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar infração disciplinar punível com a pena de demissão, nos termos do art. 165, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar nº 166/2025;

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted], em razão de possível desvio de recursos públicos, consistente na inclusão e percepção indevida de GTN, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto e setembro de 2025.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deverá ser composta pelos seguintes servidores:

-ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, Procurador Jurídico;
-JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA, Procurador Jurídico;
-RODRIGO VIEIRA PINTO, Procurador Jurídico.

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 4º. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176, caput, da Lei Complementar nº 166/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 5º. As servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted] deverão ser notificados do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026.

Valdir dos Santos
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=817H05A12F5W4FMB, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 817H-05A1-2F5W-4FMB

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.222/2026

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted].

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] (matrícula nº [redacted]) recebeu R$ 2.500,00 de adiantamento remuneratório no mês de setembro de 2025, conforme Líquido Geral de Banco de Setembro de 2025 – Vales, sem que a ocorrência do desconto da parcela remuneratória remanescente, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 09/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública [redacted] (matrícula nº[redacted]) recebeu R$ 1.393,00 de Substituição no mês de junho de 2025, sem ter realizado uma hora/aula de substituição no período referente ao mês de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] (matrícula nº[redacted]) recebeu R$ 1.860,00 de Substituição no mês de julho de 2025, sem ter realizado uma hora/aula de substituição no período referente ao mês de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] (matrícula nº[redacted]) recebeu R$ 1.708,97 de Substituição no mês de agosto de 2025, sem ter realizado uma hora/aula de substituição no período referente ao mês de agosto de 2025;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 6CM7-C348-8X16-8YBE
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] (matrícula nº[redacted]) recebeu R$ 1.708,97 de Substituição no mês de setembro de 2025, sem ter realizado uma hora/aula de substituição no período referente ao mês de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que as inserções ilícitas em proveito da servidora [redacted] (matrícula nº[redacted]) foram realizadas pela servidora pública municipal [redacted], conforme demonstra os Relatórios de Auditoria – Inclusão, Alteração e Exclusão (Logs do Funcionário), referente ao período de 01/01/2025 a 31/10/2025 da servidora pública municipal [redacted];

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar infração disciplinar punível com a pena de demissão, nos termos do art. 165, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted], em razão de possíveis desvios de recursos públicos, consistentes: (i) no adiantamento remuneratório não descontado na parcela subsequente, referente ao mês de setembro de 2025; (ii) na inclusão e percepção indevida de substituições não realizadas, nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2025.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deverá ser composta pelos seguintes servidores:

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

-ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, Procurador Jurídico;
-JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA, Procurador Jurídico;
-RODRIGO VIEIRA PINTO, Procurador Jurídico.

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 4º. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176, caput, da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 5º. As servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted] deverão ser notificados do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026.

Valdir dos Santos
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=6CM7C3488X168YBE, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6CM7-C348-8X16-8YBE

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

convocação

EDITAL Nº 03/2026 – RETIFICAÇÃO À CONVOCAÇÃO
2ª Sessão Extraordinária

Iaras, 30 de janeiro de 2026

OBJETO: 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA/HORA: 02 de fevereiro de 2026 às 17h40min.

Senhores Vereadores,

De conformidade com o disposto no artigo 126, do Regimento Interno, havendo a necessidade de inclusão do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, protocolado nesta Casa de Leis em 30/01/2026, sob nº 112/2026, na Pauta da 2ª Sessão Extraordinária a se realizar no dia 2 de fevereiro de 2026, às 17h40, previamente convocada pelo Edital nº 02/2026, publicada em 29/01/2026, na edição nº 1.162 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Iaras, venho, por meio deste, **RETIFICAR** e **RATIFICAR** a **convocação** anterior, para incluir referido projeto de lei na pauta da Ordem do Dia, ficando assim constituída:

1. Projeto de Lei Complementar nº 1/2026 - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas Especiais, revoga as leis municipais que especifica, e adota outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

2. **Projeto de Lei Complementar nº 2/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

3. **Projeto de Lei Complementar nº 3/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

4. **Projeto de Lei Complementar nº 4/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Altera o § 1º do artigo 11, o caput do artigo 14 e o quadro/tabela constante do anexo I da Lei Complementar n.º 125/2019 e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

5. **Projeto de Lei Complementar nº 5/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Altera o anexo III, da Lei Complementar n.º 02, de 8 de fevereiro de 1993, em observância ao disposto no artigo 39, § 1º da constituição Federal e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

6. **Projeto de Lei Complementar nº 6/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

7. **Projeto de Lei nº 1/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre inclusão de ação de governo ao plano plurianual, inclusão de ação de governo à lei de diretrizes orçamentárias e sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

8. **Projeto de Lei nº 2/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre inclusão de ação de governo ao plano plurianual, inclusão de ação de governo à lei de diretrizes orçamentárias e sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

9. **Projeto de Lei nº 3/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre inclusão de ação de governo ao plano plurianual, inclusão de ação de governo à lei de diretrizes orçamentárias e sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

10. **Projeto de Lei nº 4/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre inclusão de ação de governo ao plano plurianual, inclusão de ação de governo à lei de diretrizes orçamentárias e sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

11. **Projeto de Lei nº 5/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre inclusão de ação de governo ao plano plurianual, inclusão de ação de governo à lei de diretrizes orçamentárias e sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

12. **Projeto de Lei nº 6/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Altera a redação do artigo 65 da lei n.º 1005/2023, e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

13. **Projeto de Lei nº 7/2026** - 27/01/2026
Assunto: *Dispõe sobre inclusão de ação de governo ao plano plurianual, inclusão de ação de governo à lei de diretrizes orçamentárias e sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

14. **Projeto de Lei Complementar nº 8/2026** - 30/01/2026
Assunto: *Amplia em mais 25 (vinte e cinco) o número de vagas do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, integrante do quadro de pessoal permanente do município de Iaras.*
Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

15. **Projeto de Lei Complementar nº 7/2026** - 28/01/2026
Assunto: *Altera disposições sobre o vale alimentação previsto na Lei Complementar n.º 045/2009 (Que institui o quadro de servidores da Câmara Municipal de Iaras), e dá outras providências.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT)*

Nos termos do art. 132, VIII, do Regimento Interno,

ficam as Comissões Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Saúde e Assistência Social, **convocadas** para apreciação dos projetos contantes desta pauta, e apresentação de parecer em conjunto.

Atenciosamente,

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara

.....

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

PAUTA – 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

1ª Sessão Ordinária de 2026 – a 3ª Sessão do Exercício de 2026 - a 44ª Sessão da 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Iaras - SP, a realizar-se às **18h30 do dia 2 de fevereiro de 2026**, no plenário Vereador Henrique Presser, situado no prédio da Câmara Municipal "Francisca Ângelo Morales", na Praça Monção n.º 723, no Município de Iaras, Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE

1. **Ata - 18ª Sessão Extraordinária de 2025** - 15/12/2025
   Assunto: *18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2.025 - A 39ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DE 2.025 - A 39ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS – SP*
   Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*
2. **Ata - 21ª Sessão Ordinária de 2025** - 15/12/2025
   Assunto: *21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2.025 - A 40ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DE 2.025 - A 40ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS – SP.*
   Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*
3. **Ata - 2ª Sessão Legislativa Extraordinaria de 2025** - 20/12/2025
   Assunto: *2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE 2.025 - A 41a SESSÃO DO EXERCÍCIO DE 2.025 - A 41ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DA 09ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS - SP.*
   Autoria: *Mesa Diretora 2025/2026*
4. **Balancete Mensal do Poder Executivo nº 1/2026** - 28/01/2026
   Assunto: *Ofício n.º 008/2026 - Cont. - Encaminha Balancete ref. Dezembro/2025*
   Autoria: *Patrick Hernandes Morales*
5. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 90/2025** - 12/01/2026
   Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 90/2025 - Informações a respeito de eventuais irregularidades administrativas, constatadas ou investigadas recentemente junto ao quadro funcional da Prefeitura Municipal, relacionadas à concessão ou pagamento de vantagens, benefícios ou valores remuneratórios em desconformidade com as normas vigentes*
   Autoria: *Patrick Hernandes Morales*
6. **Resposta nº 1 ao Requerimento nº 91/2025** - 06/01/2026
   Assunto: *Resposta ao Requerimento nº 91/2025 - Solicita informações ao Executivo Municipal.*
   Autoria: *Patrick Hernandes Morales*
7. **Indicação nº 1/2026** - 05/01/2026
   Assunto: *Dispõe sobre a CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS no centro da cidade.*
   Autoria: *Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

8. **Indicação nº 2/2026** - 14/01/2026
Assunto: *Aquisição de ônibus executivo 0 km para transporte de alunos do ensino superior.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

9. **Indicação nº 3/2026** - 14/01/2026
Assunto: *retomar as terapias destinadas às crianças do município, nos moldes em que eram realizadas no mandato anterior, bem como promover a ampliação dos investimentos nessa área.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

10. **Indicação nº 4/2026** - 14/01/2026
Assunto: *adquirir um caminhão compactador de lixo de grande porte, destinado ao atendimento das necessidades do serviço de limpeza urbana do Município de Iaras*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

11. **Indicação nº 5/2026** - 14/01/2026
Assunto: *distribuir uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos coletores de lixo do município, mecânicos e demais servidores que, em razão de suas atividades, necessitam do uso desses equipamentos.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

12. **Indicação nº 6/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir uma garagem municipal coberta, com capacidade adequada para abrigar toda a frota de veículos do município.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

13. **Indicação nº 7/2026** - 14/01/2026
Assunto: *implantar atendimento 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Atendimento do município, inclusive aos feriados e finais de semana*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

14. **Indicação nº 8/2026** - 14/01/2026
Assunto: *concluir a pavimentação asfáltica da Chácara das Flores, promovendo a ligação com o asfalto já existente no conjunto habitacional CDHU.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

15. **Indicação nº 9/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir uma nova Cozinha Piloto Municipal, destinada ao preparo da alimentação fornecida aos alunos da rede pública municipal.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

16. **Indicação nº 10/2026** - 14/01/2026
Assunto: *realizar leilão de veículos que já não atendem mais ao interesse da Administração Pública Municipal, destinando os recursos arrecadados para a aquisição de novos veículos a serem*

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

utilizados pelas diversas secretarias do município
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

17. **Indicação nº 11/2026** - 14/01/2026
Assunto: *ampliar a realização de eventos culturais no município, incluindo a retomada do rodeio, da prova dos três tambores, ampliar com prova de laço e demais festividades tradicionais que integram o calendário cultural de Iaras*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

18. **Indicação nº 12/2026** - 14/01/2026
Assunto: *intensificar a aquisição de medicamentos, bem como assegurar a regularidade na realização de exames, de forma a evitar a falta de remédios e a interrupção dos atendimentos à população.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

19. **Indicação nº 13/2026** - 14/01/2026
Assunto: *retomar o fornecimento de transporte exclusivo para pacientes que possuam carta ou recomendação médica, nos moldes em que era realizado na administração anterior*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

20. **Indicação nº 14/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir galerias de águas pluviais em pontos estratégicos do município, visando melhorar o escoamento das águas das chuvas.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

21. **Indicação nº 15/2026** - 14/01/2026
Assunto: *adquirir e instalar lousas digitais em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

22. **Indicação nº 16/2026** - 14/01/2026
Assunto: *Realizar a manutenção das rodovias que ligam o município de Iaras a Cerqueira César e Iaras a Águas de Santa Bárbara, nos trechos pertencentes ao Município de Iaras*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

23. **Indicação nº 17/2026** - 14/01/2026
Assunto: *reforma do Velório Municipal, bem como a substituição e aquisição de mobiliário e equipamentos necessários para melhor atendimento à população*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

24. **Indicação nº 18/2026** - 14/01/2026
Assunto: *adquirir um trator de grande porte, destinado ao atendimento das demandas do Município de Iaras.*

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

25. **Indicação nº 19/2026** - 14/01/2026
Assunto: *reformar e ampliar a Unidade de Saúde da Família (ESF) Rural do Assentamento Zumbi dos Palmares, neste município.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

26. **Indicação nº 20/2026** - 14/01/2026
Assunto: *viabilizar o pagamento de benefícios aos servidores públicos municipais que tiveram seus direitos "congelados" durante o período da pandemia da COVID-19.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

27. **Indicação nº 21/2026** - 14/01/2026
Assunto: *elaborar projeto de engenharia da estrada municipal IAR-10, que interliga o perímetro urbano de Iaras ao Assentamento Zumbi dos Palmares e à rodovia SP-261, neste Município*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

28. **Indicação nº 22/2026** - 14/01/2026
Assunto: *recapear a Ciclovia e a Avenida 8 de Março, ambas localizadas no bairro Chácara das Flores, neste Município*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL)*

29. **Indicação nº 23/2026** - 14/01/2026
Assunto: *providenciar instalação de sistema de iluminação no campo de futebol da antiga FEBEM, neste Município*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

30. **Indicação nº 24/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir uma quadra de areia, implantar banheiros públicos e instalar sistema de iluminação, no bairro Pedro Melenchon, neste Município*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

31. **Indicação nº 25/2026** - 14/01/2026
Assunto: *reformar e revitalizar, integralmente, a Praça do Bairro Pedro Melenchon*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

32. **Indicação nº 26/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir uma arena esportiva no Conjunto Habitacional Carlos Waizbart Neto*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

33. **Indicação nº 27/2026** - 14/01/2026
Assunto: *Reformar o Centro Comunitário localizado na Praça São Benedito*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

34. **Indicação nº 28/2026** - 14/01/2026
Assunto: *reformar e ampliar o Centro Comunitário do Bairro Pedro Melenchon*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

35. **Indicação nº 29/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir um ESF - Estratégia Saúde da Família no bairro Chácara das Flores*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

36. **Indicação nº 30/2026** - 14/01/2026
Assunto: *concluir as obras do Ginásio Poliesportivo localizado na Avenida Ataliba Leonel*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

37. **Indicação nº 31/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir uma área/espaço comercial no terreno municipal localizado na Avenida Ataliba Leonel*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

38. **Indicação nº 32/2026** - 14/01/2026
Assunto: *Reformar a Quadra Poliesportiva localizada no espaço da antiga Febem*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

39. **Indicação nº 33/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir uma ciclovia nos arredores do Lago Limeira*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

40. **Indicação nº 34/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir um campo de futebol e um areninha poliesportiva no bairro rural*

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

Assentamento Zumbi dos Palmares.
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

41. **Indicação nº 35/2026** - 14/01/2026
Assunto: *instalar novas placas de sinalização com a identificação e nomenclatura das ruas em todas as vias do Município*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

42. **Indicação nº 36/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir um barracão anexo a Casa da Agricultura, localizado no bairro Assentamento Zumbi dos Palmares*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

43. **Indicação nº 37/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir quiosques, bebedouros e banheiros na Praça Monção, próximo às areninhas esportivas*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

44. **Indicação nº 38/2026** - 14/01/2026
Assunto: *criar gratificação para os motoristas ligados a secretaria de educação*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

45. **Indicação nº 39/2026** - 14/01/2026
Assunto: *recapear as ruas do Município que se encontram em condições inadequadas de trafegabilidade*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

46. **Indicação nº 40/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir um areninha esportiva no Bairro Chácara das Flores*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

47. **Indicação nº 41/2026** - 14/01/2026
Assunto: *reformar todos os pontos de ônibus existentes no Município, bem como à construção de novos pontos de ônibus em locais estratégicos da zona rural, especialmente no Assentamento Zumbi dos Palmares, nas proximidades da Empresa Ágil, e em outros pontos de grande circulação.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio*

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)

48. **Indicação nº 42/2026** - 14/01/2026
Assunto: *criar e construir o Distrito Industrial do nosso município*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

49. **Indicação nº 43/2026** - 14/01/2026
Assunto: *reformar a piscina pública municipal, construir quiosques no referido espaço e à instalar sistema de aquecimento na piscina*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

50. **Indicação nº 44/2026** - 14/01/2026
Assunto: *adquirir um segundo micro-ônibus executivo para o Município, além daquele cuja compra já se encontra assegurada por meio de emenda impositiva destinada pelos Vereadores*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

51. **Indicação nº 45/2026** - 14/01/2026
Assunto: *reformar o barracão da reciclagem, com o objetivo de viabilizar a criação e implantação do Projeto "Balcão do Milho", neste Município*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

52. **Indicação nº 46/2026** - 14/01/2026
Assunto: *aumentar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal para R$ 1.000,00 (mil reais)*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

53. **Indicação nº 47/2026** - 14/01/2026
Assunto: *reformar os redutores de velocidade já existentes e à ampliar o número de redutores de velocidade no Município, observando-se rigorosamente a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

54. **Indicação nº 48/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir um velório municipal ao lado do cemitério público*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

55. **Indicação nº 49/2026** - 19/01/2026
Assunto: *construir salas de recurso multifuncional nas escolas Assentamento Zumbi dos Palmares, EMEF Professora Julieta Buchdid Carvalho e na EMEI Oscar Damiano*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

56. **Indicação nº 50/2026** - 19/01/2026
Assunto: *construir uma sala de descanso (equipado) para os motoristas municipais.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

57. **Indicação nº 51/2026** - 19/01/2026
Assunto: *instalar aparelhos de ar-condicionado no Velório Municipal e no setor de Fisioterapia*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

58. **Indicação nº 52/2026** - 19/01/2026
Assunto: *realizar estudos técnicos, jurídicos e financeiros com o objetivo de implantar gratificação específica aos inspetores de alunos que, além de suas atribuições habituais, são responsáveis por acompanhar estudantes nas linhas de transporte escolar (ônibus e vans)*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

59. **Indicação nº 53/2026** - 19/01/2026
Assunto: *adquirir e instalar tatames em todas as salas de aula da Creche Municipal e do Centro de Educação Infantil – CEI*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

60. **Indicação nº 54/2026** - 19/01/2026
Assunto: *adquirir e instalar geradores de energia elétrica em todos os prédios públicos do Município, especialmente nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

61. **Indicação nº 55/2026** - 19/01/2026
Assunto: *oficiar aos órgãos competentes de fiscalização, a fim de que sejam adotadas providências quanto ao excesso de barulho provocado por motocicletas e veículos com escapamentos irregulares, bem como em relação à condução perigosa de veículos por adolescentes e jovens nas vias públicas do Município de Iaras*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), João Pereira de Araújo Neto (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

62. **Indicação nº 56/2026** - 14/01/2026
Assunto: *construir muros ao redor da quadra esportiva localizada na escola EMEF Assentamento Zumbi dos Palmares.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

63. **Indicação nº 57/2026** - 23/01/2026
Assunto: *Realizar a devida sinalização da estrada vicinal Maria Teresinha de Moraes que liga os municípios de Iaras e Cerqueira César, contemplando placas indicativas, faixas de regulamentação e advertência, bem como demais medidas que possam contribuir para a segurança viária*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

64. **Moção nº 1/2026** - 21/01/2026
Assunto: *moção de solidariedade a família Campos, pelo falecimento da Sra. Silvelina Campos.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

65. **Moção nº 1/2026** - 19/01/2026
Assunto: *MOÇÃO DE APOIO (APLAUSOS) aos alunos Miguel Loberto de Oliveira, do 7º Ano A, Mateus Henrique Nunes Bonini, do 8º Ano A, e Arthur Felipe Sobrinho da Silva, do 9º Ano A, vencedores da OBMEP 2025 – XXª Edição, bem como à Professora Tatiane Santos, à Diretora Luciana Staut e à Secretária Municipal de Educação de Iaras, Patrícia Heliodora Presser, pelo relevante trabalho educacional desenvolvido e pelos expressivos resultados alcançados.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Célia Aparecida da Silva Becheli (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Rafael César Martins de Oliveira (MDB), Roberto Morali Andrade (Republicanos)*

ORDEM DO DIA

66. **Moção nº 52/2025** - 09/12/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APOIO E APLAUSOS Ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência – 03 de dezembro.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

67. **Moção nº 53/2025** - 09/12/2025
Assunto: *Moção de Apoio e Aplausos em virtude da comemoração dos 21 anos de Ordenação Sacerdotal do Padre Gerson, celebrados no dia 08 de dezembro de 2025,*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

68. **Moção nº 54/2025** - 09/12/2025
Assunto: *Moção de Apoio e Aplausos à comunidade católica de Água Santa Bárbara pelos 140 anos de criação da Paróquia.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

Câmara Municipal de Iaras
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Ângelo Morales"

69. **Moção nº 55/2025** - 09/12/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APOIO E APLAUSOS ao Reverendíssimo Padre Valter Jeremias da Silva e a todas as lideranças pastorais da Paróquia Santa Luzia, pela brilhante realização da tradicional festa em honra à padroeira Santa Luzia, comemorada no dia 13 de dezembro.*
Autoria: *Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

70. **Moção nº 56/2025** - 09/12/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APOIO (APLAUSOS) ao Professor de Artes Marciais Junior Silva, em reconhecimento e homenagem aos relevantes serviços prestados à comunidade do Município de Iaras/SP.*
Autoria: *João Pereira de Araújo Neto (PL), Cristio Alequisandro Morales (PL), Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL), Mozart Peixoto Inácio (PT), Roberto Morali Andrade (Republicanos), Rafael César Martins de Oliveira (MDB)*

71. **Moção nº 57/2025** - 11/12/2025
Assunto: *MOÇÃO DE APLAUSOS a todos os motoristas do Município de Iaras, em reconhecimento e homenagem pelos relevantes serviços prestados à população.*
Autoria: *Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB), Aldo de Nazareth (Republicanos), Roberto Morali Andrade (Republicanos), José de Assis Ferreira dos Santos (PT)*

EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

1 - Uso da tribuna pelos Vereadores;
2 - Encerramento da Sessão.

Câmara Municipal de Iaras, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara

Encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLÁUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria